



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 50 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Torna público o resultado da eleição para composição do plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, Quadro I, II e III.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária Interventora da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 529/2016 – Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem do Amapá;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, disponível no site <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Resultado-da-Apuracao-das-Eleicoes-COREN.pdf>;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do COREN/AP, em sua Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 24 de outubro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição para composição do plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, triênio 2018 – 2020, tendo como vencedora a Chapa “**Valorização e Transparência**”, conforme descrito abaixo:

I – Quadro I – Representada pela Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL – Conselheiros Titulares:

a – EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL – COREN/AP nº 130.898;

b – INGRIDE LIMA DOS REIS – COREN/AP nº 256.568;

c – JOSELI DA SILVA MONTEIRO – COREN/AP nº 261.548.

Avenida Procópio Rola, 944 – Central
CEP 68900-081 – Macapá-AP - Fone (96) 3222-1461
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

II – Conselheiros Suplentes:

a – ANGELA DO SOCORRO DE SOUZA PAMPHYLIO – COREN/AP Nº 112273;

b – NAYANI COSTA DE MELO – COREN/AP nº 301.080;

c – TERESA CRISTINA FARIAS DE ARAÚJO CHUCRE – COREN/AP nº 076.217;

III – Quadro II e III – Representada pelo Sr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA – Conselheiros Titulares:

a – KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA – COREN/AP Nº 673.523;

b – ROSEMEIRE DO SOCORRO FARIAS PINTO – COREN/AP Nº 177434;

IV - Conselheiros Suplentes:

a – BENJAMIN GADELHA DOS SANTOS JÚNIOR – COREN/AP Nº 154.807;

b – QUINTINO DOS SANTOS MARINHO – COREN/AP Nº 175.409.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial.

Macapá, 24 de outubro de 2017.

Dr. ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES

Presidente Interventor do COREN-AP

DRA TÂNIA REGINA SOARES DA SILVA

Primeira Secretária Interventora do COREN/AP